



**FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENÇÃO – FAESPE**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO

– 27/01/2018 –

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (27.01.2018), às oito horas e trinta minutos (8:30hs), em segunda chamada, atendendo a convocação da Diretoria Executiva, através da Presidente, reuniram-se os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO, eleitos e nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária em três de Julho de dois mil e dezessete (03.07.2017), com a presença dos membros, conforme assinaturas no Registro de Presenças e da Presidente Professora Marlene Falcão Silva Miclos, como participante sem direito a voto, na subsede da FUNDAÇÃO ANTARES DE ENSINO SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO - FAESPE, localizada na Rua 17, n.º 442, Qd. 19, Lt. 5/7, Sala 1, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.140-050, Goiânia – Goiás, para apreciar sobre as seguintes matérias: **1)** Apreciação sobre o parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre o Relatório Circunstanciado Anual com o Balanço Geral das Metas, Relatórios Financeiros e de Execução atinentes as atividades do ano de 2017, conforme preceitua o item 2.43 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº 05/2017–SED. - **2)** Apreciação sobre o parecer do Conselho Fiscal e deliberação sobre o Prestação de Contas Semestral referente ao período de junho a de dezembro de 2017, conforme preceitua o item 2.36 da Cláusula Segunda do Contrato de Gestão nº 05/2017–SED. Foi eleita, para presidir a reunião a Professora Letícia Borba e a senhora Rita de Cássia de Azevedo Souza para secretariar. Após a apreciação do parecer do Conselho Fiscal que reconhece e atesta a precisão das Demonstrações do Fluxo de Caixa e da Movimentação Bancária, relatório e comprovações das Despesas Realizadas, parecer da Assessoria Contábil e dos dados de cumprimento das metas constantes no Relatório Circunstanciado das Atividades Realizadas no exercício de 2017 e a Prestação de Contas correspondente ao segundo semestre de 2017, propondo a sua integral aprovação, com votos de louvor, o Conselho de Administração Específico, aprova os relatórios e a prestação de contas, descritas no item 1 e 2 da pauta da presente reunião, deliberando e determinando à Diretoria da Fundação Antares o encaminhamento à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED, até a data de 31 de janeiro de 2018. Pedindo a palavra a Presidente da Fundação Antares, propôs aos presentes deliberar sobre a inclusão de materiais na pauta da presente reunião, sobre as medidas adotadas



pela Administração da Organização Social diante da determinação judicial por força de decisão liminar da Justiça, determinando a suspensão das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 005/2017-SED, tendo sido acatada por todos a proposta. Assim a Presidente esclareceu que após a Fundação ter sido notificada em 02 de outubro de 2017, da suspensão das Atividades do Contrato, a diretoria tomou todas as medidas para suspender as atividades de gestão contratada, com os procedimentos de rescisões dos contrato, respeitando integralmente as determinações da legislação trabalhista, emitindo os avisos prévios aos servidores contratados. Durante o período de cumprimento dos avisos, por determinações da SED através de membros do Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica e Comissão de Avaliação do gabinete, inúmeras medidas e procedimentos foram exigidos após a data de suspensão, para levantamentos de dados, elaboração de relatórios, alimentação dos dados nos Site do Parceiro Privado para transparência e alimentação do Site do Governo, com as informações da Organização Social. Também a manutenção necessária aos registros contábeis de todo período, posterior à referida suspensão, com emissão de relatórios financeiros e contábeis e alimentação dos dados ao SIPEF, sistema de prestação de contas e realizações de reuniões de ajustes de dados, ocorridos até a presente data. Desta forma seria impossível cumprir com as exigências da SED, sem a manutenção da Superintendência Geral responsável pela coordenação das execuções dos serviços, o que determinou a suspensão do aviso prévio da titular da função para o cumprimento das tarefas exigidas, inclusive a elaboração dos relatórios apresentados e aprovados nesta reunião de Conselho, considerando, porém, que todas as tarefas se relacionaram somente às atividades executadas no período anterior à data da suspensão do Contrato. Houve também a necessidade imperiosa da manutenção dos serviços do Software F71 de processamento da movimentação financeira e contábil, bem como o da Assessoria Contábil, responsável pela elaboração da contabilidade, inclusive da prestação de contas anual. Diante das evidências desses fatores imperiosos, plenamente justificados, após as discussões foram aprovadas as medidas adotadas, por unanimidade de votos pelos membros do Conselho, referendando assim os procedimentos da diretoria da Fundação Antares a respeito. Outra medida que se apresenta necessária à apreciação do Conselho de Administração Específico trata-se do contrato nº 007/2017, firmado entre a Fundação Antares de Ensino Superior, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – FAESPE e a empresa Terra Vigilância e Segurança Ltda., para a Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Humana Armada, responsável pela proteção e segurança das pessoas, dos bens imóveis e de todos os bens móveis, instalados nas unidades educacionais, objeto do contrato. A partir da homologação do Contrato de Gestão nº 005/2017-SED e os procedimentos de inventário dos bens móveis, a Organização Social assumiu, na prática, a responsabilidade civil, integral pela proteção e guarda dos bens imóveis, de todos os bens móveis, equipamentos, instrumentos pedagógicos e de laboratórios, todos de elevados valores, acervos bibliotecários e todos os acervos documentais dos históricos escolares dos alunos, bem como a proteção das pessoas nas unidades escolares. O contrato firmado com a prestadora de serviços, estabelece em seu item 13.7 a necessidade de aviso prévio de 15 (quinze) dias para a suspensão da prestação



de serviços. Porém, a Fundação Antares, diante da importância de manter a proteção à integridade física das pessoas que frequentam as unidades, dos professores, técnicos e alunos, e também da manutenção em todos os períodos, diurno e noturno, durante todos os dias das semanas, e pelo fato de não ter recebido qualquer notificação específica ao assunto, com determinação ou orientação por escrito, emitida pela SED, se tornou impraticável a abrupta suspensão dos trabalhos de vigilância e segurança, colocando em risco as pessoas e os bens. Desta forma, tomou a medida de notificar à contrata, sob a suspensão das atividades do Contrato de Gestão, por medida judicial, porém diante da responsabilidade civil a respeito, solicitou à empresa, a manutenção pelo prazo de 30 dias, de sua equipe de profissionais nas unidades, visto as responsabilidades, solidárias, por ocorrências da falta da vigilância e segurança. Durante 30 (trinta dias) a Administração da Organização Social manteve o serviços de segurança e vigilância ativos, em razão do que foi considerado como garantidor da proteção das pessoas, bens móveis e imóveis, aguardando comunicado da SED, propondo a solução do problema. No dia 03 de novembro, não havendo qualquer manifesto do Parceiro Público, a diretoria da Organização Social notificou à empresa sobre a suspensão das atividades contratadas, respeitando o prazo estabelecido no item 13.7 do contrato firmado de 15 (quinze) dias para a suspensão definitiva das atividades e o encerramento do contrato. Após evidenciar a importância do cumprimento com as responsabilidades para com os bens públicos e preservação da integridade das pessoas, a presidência submeteu aos membros do Conselho de Administração Específico a apreciação e deliberação sobre a matéria, que após discutidas, ficaram aprovadas por unanimidade, sem restrições, diante da relevante importância da matéria, referendando as medidas adotadas pela diretoria da Fundação Antares. Para o cumprimento das determinações contratuais e também das exigências da Legislação pertinente, referente aos procedimentos de prestação de contas financeira e contábil de 2017. A administração da Organização Social terá que contratar profissional de auditoria, porém, se o fizer através do processo de Chamamento Público, como determina o Regulamento de contratação de serviços, poderá incorrer na condição de desrespeito à determinação judicial. Diante dessa situação submete ao Conselho de Administração Específico a matéria para discussão. Após as manifestações o Conselho deliberou que a Diretoria da Fundação Antares submeta ao Parceiro Público para que o mesmo autorize, sob sua responsabilidade, a contratação dos serviços de auditoria, até o mês de fevereiro, para auditoria no movimento financeiro e contábil de 2017, através de autorização expressa à Fundação Antares. Outra situação que se apresenta no momento, é a ocorrência de diversas inconsistências nos dados processados pelo Sistema ERP- F71 e o SIPEF, no que se refere ao processamento contábil e de prestação de contas, situação esta, que está presente no momento, impedindo a elaboração do Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial e todas peças necessárias à prestação de contas, razão pela qual a diretoria está cientificando ao Conselho de Administração Específico desta dificuldade. Sem outras deliberações, foi aprovada a presente Ata de Reunião do Conselho Administração Específico, lavrada aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (27.01.2018), que vai assinada por mim Rita de



Cássia de Azevedo Souza, secretaria da reunião e por Letícia Borba, presidente da reunião e Marlene Falcão Silva Miclos, Presidente da Fundação Antares.

Rita de Cássia de Azevedo Souza

Rita de Cássia de Azevedo Souza

Secretaria da reunião

Letícia Borba

Letícia Borba

Presidente da reunião

Marlene Falcão Silva Miclos

Marlene Falcão Silva Miclos
Presidente da Fundação Antares

Marlene Falcão Silva Miclos
Presidente
Fundação Antares